



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 770, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do programa: **Apoio a Entidade de Educação Especial**

**Parágrafo único.** O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

<b>30</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer</b>		
<b>30.102</b>	<b>FUNDEB – Fund. de Manut. e Desenv. Educ. Basica e Val. dos Prof. Educ.</b>		
<b>12.367.0036.2110</b>	<b>Apoio a Entidade de Educação Especial</b>		
<b>33.50.43</b>	<b>001</b>	<b>Subvenções Sociais</b>	<b>81.900,00</b>

**Art. 2º** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de Março de 2010.

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal